



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242, DE 2011, O INSTITUTO NETUNO SOCIOEDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E CULTURA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA

Autor(es): VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Netuno Socioeducacional, Meio Ambiente, Pessoas com Deficiências e Cultura no art. 2º da Lei nº 5.424, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 23 de novembro de 2023.

 [ANEXO I](#)

 [ANEXO II](#)

 [ANEXO III](#)

 [ANEXO IV](#)

 [ANEXO V](#)

 [ANEXO VI](#)

 [ANEXO VII](#)

 [ANEXO VIII](#)

JUSTIFICATIVA

O Instituto Netuno é uma instituição sem fins lucrativos que trata das questões de meio ambiente, educação, cultura e equidade social





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO



Assinado digitalmente por Jair da Mendes Gomes.
Código de validação: *****_****_****_****_*****

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal